



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 468, de 21 de agosto de 2014.

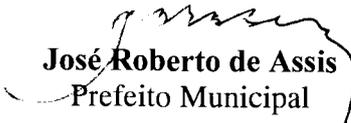
Dispõe sobre a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2014, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

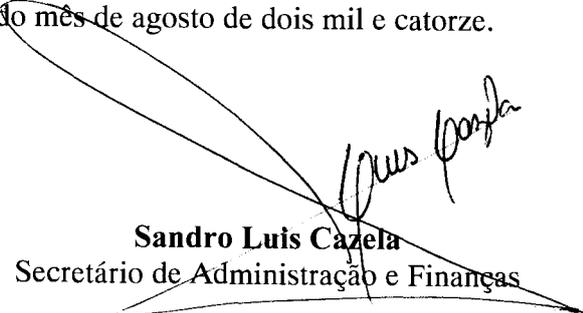
Art. 1º Os subsídios dos Vereadores são reajustados no valor correspondente a 6,06% (seis vírgula seis por cento), a partir de 1º de julho de 2014, considerando a variação do índice INPC (IBGE) para o período de 1º/07/2013 a 30/06/2014, para reposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e catorze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças